

ATO DA MESA Nº 1178/12

Cria Grupo de Trabalho para discutir e apresentar minuta de projeto de criação da Comissão de Fiscalização e Controle, prevista no § 4º do art. 32 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a criação da Comissão de Fiscalização e Controle, prevista no § 4º do art. 32 da Lei Orgânica do Município, demanda estudos sobre a forma mais adequada de sua constituição e a delimitação de suas competências;

CONSIDERANDO que sua criação, se adotada a forma de Comissão Permanente de caráter técnico-legislativo, implicará em profunda alteração da composição e competências dessas Comissões, as quais, pela sua complexidade, necessitam ser analisadas detidamente,

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo um Grupo de Trabalho para discutir e apresentar minuta de projeto de criação da Comissão de Fiscalização e Controle, prevista no § 4º do art. 32 da Lei Orgânica do Município, para ser implantada na Legislatura vindoura.

Art. 2º Cada Partido e Membro da Mesa terá assento no Grupo de Trabalho, e dela poderá participar através do próprio Vereador e/ou um assessor por ele indicado.

Art. 3º O Procurador Legislativo Chefe indicará um Procurador Legislativo para assessorar os trabalhos e a Secretaria Geral Parlamentar providenciará o suporte de apoio administrativo.

Art. 4º As indicações deverão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Grupo de Trabalho reunir-se-á quinzenalmente ou em período menor, conforme a necessidade das atividades, a partir de 02 de abril de 2012, e apresentará relatório com a proposta de minuta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de março de 2012.